DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF1A5D4917E9F1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00

GESTÃO PARA TODOS PREFEITURA DE Avelino Lopes

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º Aditivo Contratual

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022
INEXIGIBILIDADE nº 02/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AVELINO LOPES – PI, CNPJ: 06.554.281/0001-00
CONTRATADO: BRENDA LIMA FERREIRA, CPF: 066.843.795-25, OAB: 69971 BA.
OBJETO: Prestação de serviços advocatícios na criação e revisão de projetos e leis do Município de Avelino Lopes - PI.
FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, Inciso II e combinação art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
FONTE DE RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA - 001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022

Id:1518EAC661B5EA37

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande do Piauí
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
*CEP: 64.224-000 - **CNPJ:** 01.994.030/0001-23*

Comissão Permanente de Licitação e Pregão Folha Nº Rubrica:

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, torna público o extrato do Contrato nº 015/2022, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PIAUÍ. **Exercício: 2022 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 500 -** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA, A SER REALIZADA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI. CONTRATADA: A V DE CARVALHO VIEIRA LTDA – VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 8.250,00** (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 05 de janeiro de 2023. **CONTRATADA: A V DE CARVALHO VIEIRA LTDA – CONTRATANTE: CRISTIANE SANTOS CARVALHO.** Ilha Grande/PI, 23 de dezembro de 2022.

Id:030E63A9A1B3EBE8

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande do Piauí
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
*CEP: 64.224-000 - **CNPJ:** 01.994.030/0001-23*

Comissão Permanente de Licitação e Pregão Folha Nº Rubrica:

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, torna público o extrato do Contrato nº 016/2022, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PIAUÍ. **Exercício: 2022 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.1001 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - FONTE: 500 -** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI. CONTRATADA: E. FONTENELE S. COSTA LTDA – VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 15.600,00** (Quinze Mil e Seiscentos Reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2022. **CONTRATADA: ENEDINA FONTENELE DOS SANTOS COSTA – CONTRATANTE: CRISTIANE SANTOS CARVALHO.** Ilha Grande/PI, 29 de dezembro de 2022.

Id:0B62047BD2EFEA66

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF;06.553.853/0001-37

LEI Nº 725/2022

Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais da educação básica pública vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Simões – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos profissionais da educação básica pública municipal abono salarial, em caráter excepcional, em valor suficiente para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26, da Lei 14.113/20, sempre que constatado o não atingimento dos índices apenas com as remunerações ordinárias dos servidores.

Art. 2º. O valor devido a cada servidor deverá ser proporcional aos meses de enquadramento como profissionais da educação, aferidos durante o ano de referência do abono, assim como aos seus vencimentos, em montante suficiente e necessário para o atingimento dos índices e de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo.

Art. 3º. Para os efeitos do pagamento do abono, entende-se como profissionais da educação básica os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na rede municipal de ensino, estendendo-se aos servidores efetivos, comissionados e temporários, conforme art. 26, da Lei 14.113/20.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI, 29 de dezembro de 2022.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.953-49

ICP Brasil

EDIÇÕES ASSINADAS DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO HOMOLOGADO PELO ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.